



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.016953/2025-18

CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 - atualizado em 10/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90089/2025
(Processo Administrativo n.º: 23765.016953/2025-18).

OBJETO: Registro de Preço (SRP) para aquisição de vidrarias e utensílios gerais, para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: conforme estabelecido no item 3.5.2

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de vidrarias e utensílios gerais, para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. Para os itens de **1 a 96**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclif.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 17h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU 1193/2024-Plenário).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.22.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.22.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971

ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será

iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontre-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 13.1.2. mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
- 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.
- 14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.
- 14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.
- 14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de

preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança

da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 54823487);

16.10.1.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

16.10.1.2. Modelo de Proposta (Documento SEI nº 55637403);

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo da Ata de Registro de Preços (Documento SEI nº 55232804);

16.10.3. **ANEXO III** - Orientações para cadastro externo no sistema eletrônico de informações (SEI) (Documento SEI nº 55637572);

16.10.4. **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 55637513);

16.10.5. **ANEXO V** - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Documento SEI nº 54821957).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

ANA CLARA DE ALMEIDA TEIXEIRA FERNANDES

Assistente Administrativo

Agente de Licitação

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Gerente Administrativo substituto



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 28/11/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Agente de Licitação**, em 28/11/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **55637669** e o código CRC **8C1FF46E**.

Referência: Processo nº 23765.016953/2025-18 SEI nº 55637669

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.016953/2025-18

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica - por meio do Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de vidrarias e utensílios gerais, para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEERH).

1.2. A descrição detalhada do objeto, bem como as estimativas de consumo, constam no item 3 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta aquisição se fundamenta no arcabouço legal abaixo:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.3. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.4. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.8. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

2.1.9. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) - 6ª edição, revista, atualizada e ampliada, publicada em setembro de 2023;

2.1.10. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

2.1.11. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.12. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

2.1.13. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.14. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos;

2.1.15. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 - Dispõe sobre os critérios para petição de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

2.1.16. O HU-UFJF/EBSEERH é credenciado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão. A justificativa da realização desta licitação eletrônica é a garantia do abastecimento para continuidade dos serviços prestados.

2.2. Os produtos para a saúde são artigos de uso laboratorial destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

2.3. Tais insumos são considerados estratégicos, de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no Decreto nº 11.462/23.

3.2. A opção da escolha da aquisição pelo SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

3.3. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

- I - A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
- II - Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
- III - O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
- IV - Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- V - As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
- VI - Atendimento de demandas imprevisíveis;
- VII - Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.4. O procedimento de aquisição será conduzido por meio de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

3.5. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

3.6. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Catálogo de Insumos Padronizados da Rede Ebserh, devidamente padronizados para esta filial. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

3.7. Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.8. Descrição dos itens:

ITEM	EQUIVALENTES	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE
1	-	506352	413069	N/A	AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGENEIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO. COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.	UNIDADE	2	ME/EPP
2	-	274031	408810	EBS02950	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
3	-	290819	408809	EBS02949	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
4	-	225592	408814	EBS02954	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
5	-	502196	408813	EBS02953	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
6	-	290821	408807	EBS02947	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	5	ME/EPP
7	-	502354	409255	EBS06283	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
					BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL			

8	-	502356	409256	EBS06285	VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
9	-	502352	409254	EBS06286	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
10	-	291136	408261	EBS02943	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
11	-	290869	408257	EBS02941	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
12	-	503023	408286	EBS06827	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
13	-	290870	408254	EBS06296	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
14	-	290822	408987	EBS06300	CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.	UNIDADE	20	ME/EPP
15	-	290776	412615	EBS06304	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	5	ME/EPP
16	-	290769	412615	EBS06306	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML.	UNIDADE	15	ME/EPP
17	-	290771	412620	EBS06310	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
18	-	290770	412621	EBS06311	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
19	-	290779	410859	EBS06316	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.	UNIDADE	2	ME/EPP
20	-	500590	410860	EBS06315	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP
21	-	506202	410860	EBS08717	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	5	ME/EPP
22	-	290913	409363	EBS02962	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML	UNIDADE	3	ME/EPP
23	-	290914	409364	EBS02963	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
24	-	502602	409360	EBS02959	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
25	-	290772	409361	EBS02960	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
26	-	290761	419180	EBS06328	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM	UNIDADE	5	ME/EPP
27	-	290757	420833	EBS06326	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
28	-	502244	420831	EBS06327	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.	UNIDADE	3	ME/EPP
29	-	290742	419963	EBS06729	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
30	-	290753	430254	EBS06727	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
31	-	290749	420832	PROVPPS019853	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP

32	-	502851	410112	EBS06340	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
33	-	290795	426034	EBS06337	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	8	ME/EPP
34	-	290796	410114	EBS06338	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
35	-	502189	411930	EBS06339	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
36	-	290803	410105	EBS06334	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
37	-	290801	410111	EBS06333	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA	UNIDADE	5	ME/EPP
38	-	505494	357216	EBS02497	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	1200	ME/EPP
39	-	290740	411083	EBS09098	MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	ME/EPP
40	-	505299	450677	EBS03057	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	ME/EPP
41	-	502247	450229	EBS03056	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3	ME/EPP
42	-	502191	424686	EBS06350	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	ME/EPP
43	-	501816	424102	EBS03031	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
44	-	501818	409083	PROVPPS019854	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
45	-	501813	424101	EBS03029	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
46	-	501817	433112	EBS03038	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
47	-	501820	411017	EBS03005	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
48	-	501822	424823	EBS03034	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
49	-	502262	414352	EBS06358	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.	GRAMA	1000	ME/EPP
50	-	290875	419996	EBS06360	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.	GRAMA	500	ME/EPP
51	-	501836	437386	EBS06366	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	10	ME/EPP
52	-	291359	419313	EBS06362	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	2	ME/EPP
53	-	290649	410426	EBS06384	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	ME/EPP
54	-	290759	410429	EBS06385	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	ME/EPP
55	-	290622	410449	EBS06386	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO	UNIDADE	100	ME/EPP

					1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.			
56	-	290624	410500	EBS06380	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	30	ME/EPP
57	-	290589	410478	EBS06387	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	50	ME/EPP
58	-	290647	410508	EBS06389	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	5	ME/EPP
59	-	20400	410489	EBS06375	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	30	ME/EPP
60	-	500564	416525	EBS06395	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	UNIDADE	50	ME/EPP
61	-	290631	410501	EBS06380	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1/10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA	UNIDADE	10	ME/EPP
62	-	290588	414250	EBS06378	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2	ME/EPP
63	-	290641	414248	EBS06390	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	ME/EPP
64	-	290587	414251	EBS06391	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	ME/EPP
65	-	290637	414258	EBS06392	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
66	-	290586	414246	EBS06393	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	3	ME/EPP
67	-	290638	414266	EBS06394	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10	ME/EPP
68	-	290791	408655	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
69	-	290737	409534	EBS06396	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	9	ME/EPP
70	-	291888	411171	EBS03006	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.	UNIDADE	3	ME/EPP
71	-	291113	433139	EBS03039	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.	UNIDADE	1000	ME/EPP
72	-	290741	410069	EBS02997	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA	UNIDADE	1000	ME/EPP
73	-	502192	412677	EBS06411	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	UNIDADE	10	ME/EPP
74	-	501490	412639	EBS06418	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.	UNIDADE	1400	ME/EPP
75	-	501786	409885	EBS02985	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
76	-	290807	409879	EBS02981	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4	ME/EPP
77	-	290811	409896	EBS06420	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	3	ME/EPP
78	-	291625	409900	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	20	ME/EPP
					PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA;			

79	-	290805	409883	EBS06421	CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	UNIDADE	3	ME/EPP
80	-	291347	419969	EBS06424	TAMPA PARA FRASCO PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.	UNIDADE	1000	ME/EPP
81	-	290853	441020	EBS06432	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	UNIDADE	3	ME/EPP
82	-	290851	305674	EBS06433	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP
83	-	290859	416762	EBS06436	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	500	ME/EPP
84	-	290823	409760	EBS06437	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	ME/EPP
85	-	290854	409759	EBS06438	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	ME/EPP
86	-	290903	617490	EBS06439	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM	UNIDADE	250	ME/EPP
87	-	290820	409724	EBS06440	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	UNIDADE	1350	ME/EPP
88	-	500492	424742	EBS06441	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40	UNIDADE	200	ME/EPP
89	-	500578	409030	EBS06442	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	2000	ME/EPP
90	-	291111	409837	EBS14075	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA	UNIDADE	4000	ME/EPP
91	-	290585	409034	EBS06444	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	1500	ME/EPP
92	-	501488	409035	EBS06277	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	2000	ME/EPP
93	-	175013	409037	EBS06445	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	1000	ME/EPP
94	-	290825	409040	EBS06446	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	500	ME/EPP
95	-	291626	409032	EBS14079	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO	UNIDADE	3000	ME/EPP
					TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO,			

96	-	501828	409030	PROVPPS019871	MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15000	ME/EPP
97	1	506352	413069	N/A	AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGEINIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL:OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO. COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	2	274031	408810	EBS02950	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	3	290819	408809	EBS02949	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	4	225592	408814	EBS02954	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	5	502196	408813	EBS02953	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	6	290821	408807	EBS02947	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	7	502354	409255	EBS06283	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	8	502356	409256	EBS06285	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	9	502352	409254	EBS06286	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	10	291136	408261	EBS02943	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	11	290869	408257	EBS02941	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	12	503023	408286	EBS06827	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	13	290870	408254	EBS06296	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	14	290822	408987	EBS06300	CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.	UNIDADE	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	15	290776	412615	EBS06304	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	16	290769	412615	EBS06306	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML.	UNIDADE	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	17	290771	412620	EBS06310	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	18	290770	412621	EBS06311	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	19	290779	410859	EBS06316	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERISTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA

116	20	500590	410860	EBS06315	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	21	506202	410860	EBS08717	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	22	290913	409363	EBS02962	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	23	290914	409364	EBS02963	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	24	502602	409360	EBS02959	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	25	290772	409361	EBS02960	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	26	290761	419180	EBS06328	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	27	290757	420833	EBS06326	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	28	502244	420831	EBS06327	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	29	290742	419963	EBS06729	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	30	290753	430254	EBS06727	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	31	290749	420832	PROVPPS019853	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	32	502851	410112	EBS06340	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	33	290795	426034	EBS06337	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	34	290796	410114	EBS06338	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	35	502189	411930	EBS06339	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	36	290803	410105	EBS06334	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	37	290801	410111	EBS06333	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	38	505494	357216	EBS02497	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	1200	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	39	290740	411083	EBS09098	MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	40	505299	450677	EBS03057	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	41	502247	450229	EBS03056	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA;	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA

					AUTOCLAVÁVEL.			
138	42	502191	424686	EBS06350	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	43	501816	424102	EBS03031	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	44	501818	409083	PROVPPS019854	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	45	501813	424101	EBS03029	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	46	501817	433112	EBS03038	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	47	501820	411017	EBS03005	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	48	501822	424823	EBS03034	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	49	502262	414352	EBS06358	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.	GRAMA	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	50	290875	419996	EBS06360	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.	GRAMA	500	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	51	501836	437386	EBS06366	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	52	291359	419313	EBS06362	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	53	290649	410426	EBS06384	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	54	290759	410429	EBS06385	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	55	290622	410449	EBS06386	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	56	290624	410500	EBS06380	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	57	290589	410478	EBS06387	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	58	290647	410508	EBS06389	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	59	20400	410489	EBS06375	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	60	500564	416525	EBS06395	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	UNIDADE	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	61	290631	410501	EBS06380	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1/10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	62	290588	414250	EBS06378	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
					PIPETA VOLUMÉTRICA- MATERIAL: VIDRO;			AMPLA

159	63	290641	414248	EBS06390	VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	CONCORRÊNCIA
160	64	290587	414251	EBS06391	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	65	290637	414258	EBS06392	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	66	290586	414246	EBS06393	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	67	290638	414266	EBS06394	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	68	290791	408655	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	69	290737	409534	EBS06396	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	70	291888	411171	EBS03006	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	71	291113	433139	EBS03039	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	72	290741	410069	EBS02997	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	73	502192	412677	EBS06411	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	74	501490	412639	EBS06418	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.	UNIDADE	1400	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	75	501786	409885	EBS02985	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	76	290807	409879	EBS02981	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	77	290811	409896	EBS06420	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	78	291625	409900	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	79	290805	409883	EBS06421	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	80	291347	419969	EBS06424	TAMPA PARA FRASCO PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	81	290853	441020	EBS06432	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	82	290851	305674	EBS06433	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	83	290859	416762	EBS06436	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	500	AMPLA CONCORRÊNCIA
					TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO			AMPLA

180	84	290823	409760	EBS06437	FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	CONCORRÊNCIA
181	85	290854	409759	EBS06438	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	86	290903	617490	EBS06439	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM	UNIDADE	250	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	87	290820	409724	EBS06440	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	UNIDADE	1350	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	88	500492	424742	EBS06441	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40	UNIDADE	200	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	89	500578	409030	EBS06442	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	2000	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	90	291111	409837	EBS14075	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA	UNIDADE	4000	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	91	290585	409034	EBS06444	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	1500	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	92	501488	409035	EBS06277	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	2000	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	93	175013	409037	EBS06445	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	94	290825	409040	EBS06446	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	500	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	95	291626	409032	EBS14079	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO	UNIDADE	3000	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	96	501828	409030	PROVPPS019871	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15000	AMPLA CONCORRÊNCIA

3.9. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.**

3.10. A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

3.11. O quantitativo total a ser adquirido para cada item foi estimado com base no POP.010 - Procedimento Operacional Padrão para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e bens de consumo em geral, sendo adotada a metodologia abaixo:

Consumo estimado pela média ponderada:

$$Q = (\mu * t * 1,25) + \rho$$

μ = média mensal ponderada

t = tempo em meses, de 1 a 24.

1,25 fator de imprevisibilidade

ρ = incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pelo histórico dos últimos 12 meses:

$$Q=(c12|*t*1,25)+p$$

c12=Consumo dos últimos 12 meses

t=tempo em anos, de 01 a 2.

1,25 fator de imprevisibilidade

p= incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pela área demandante:

$$Q=\gamma$$

γ =Valor definido pela área demandante, considerando a estimativa de metas de procedimentos, cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do período determinado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Proposta de Preços:

4.1.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;
- f) **Número de registro do produto, se houver;**
- g) **Prazo de entrega do produto;**
- h) **Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);**
- i) **Prazo de pagamento (30 dias).**

Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

4.2. Amostras:

4.2.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEERH.

4.2.2. A amostra poderá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.2.3. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação, bem como sua qualidade.

4.2.4. A entrega das amostras deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

4.2.4.1. A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

4.2.5. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

4.2.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

4.2.7. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.2.8. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

4.2.9. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficiência e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.

4.2.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.10.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura,

adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.2.10.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

4.2.10.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do Trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.2.10.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.2.11. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.2.12. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material, quando necessário.

4.2.13. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação, conforme for o caso.

4.2.14. Este prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de teste imediato do item.

4.2.15. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao agente de licitação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica de suporte, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal do Comprasnet.

4.2.16. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.2.17. A desclassificação do licitante estará amparada em parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.2.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-UFJF, filial Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.2.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação futura do item, salvo quando o licitante apresentar comprovação de que houve uma melhoria no processo de fabricação, que justifique uma nova análise da amostra.

4.2.20. As amostras colocadas à disposição do HU-UFJF, filial Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.2.21. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

4.2.22. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail uclhc.hu-uff@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise delas.

4.2.23. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

4.2.24. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou reaproveitadas pelo HU-UFJF, sem direito a ressarcimento.

4.2.25. Não haverá ressarcimento das amostras, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho.

5. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

5.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

5.5. Os itens de participação exclusiva de ME/EPP estão descritos na Tabela a seguir:

ITEM	EQUIVALENTES	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE
1	-	506352	413069	N/A	AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGEINIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO. COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.	UNIDADE	2	ME/EPP
2	-	274031	408810	EBS02950	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
3	-	290819	408809	EBS02949	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
4	-	225592	408814	EBS02954	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
5	-	502196	408813	EBS02953	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
6	-	290821	408807	EBS02947	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	5	ME/EPP
7	-	502354	409255	EBS06283	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
8	-	502356	409256	EBS06285	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
9	-	502352	409254	EBS06286	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
10	-	291136	408261	EBS02943	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
11	-	290869	408257	EBS02941	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
12	-	503023	408286	EBS06827	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
13	-	290870	408254	EBS06296	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
14	-	290822	408987	EBS06300	CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.	UNIDADE	20	ME/EPP
15	-	290776	412615	EBS06304	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	5	ME/EPP
16	-	290769	412615	EBS06306	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML.	UNIDADE	15	ME/EPP
17	-	290771	412620	EBS06310	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
18	-	290770	412621	EBS06311	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
19	-	290779	410859	EBS06316	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.	UNIDADE	2	ME/EPP

20	-	500590	410860	EBS06315	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP
21	-	506202	410860	EBS08717	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	5	ME/EPP
22	-	290913	409363	EBS02962	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML	UNIDADE	3	ME/EPP
23	-	290914	409364	EBS02963	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
24	-	502602	409360	EBS02959	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
25	-	290772	409361	EBS02960	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
26	-	290761	419180	EBS06328	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM	UNIDADE	5	ME/EPP
27	-	290757	420833	EBS06326	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
28	-	502244	420831	EBS06327	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.	UNIDADE	3	ME/EPP
29	-	290742	419963	EBS06729	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
30	-	290753	430254	EBS06727	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
31	-	290749	420832	PROVPPS019853	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP
32	-	502851	410112	EBS06340	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
33	-	290795	426034	EBS06337	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	8	ME/EPP
34	-	290796	410114	EBS06338	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
35	-	502189	411930	EBS06339	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
36	-	290803	410105	EBS06334	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
37	-	290801	410111	EBS06333	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA	UNIDADE	5	ME/EPP
38	-	505494	357216	EBS02497	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	1200	ME/EPP
39	-	290740	411083	EBS09098	MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	ME/EPP
40	-	505299	450677	EBS03057	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	ME/EPP
41	-	502247	450229	EBS03056	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3	ME/EPP
42	-	502191	424686	EBS06350	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA;	UNIDADE	5	ME/EPP

					AUTOCLAVÁVEL.			
43	-	501816	424102	EBS03031	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
44	-	501818	409083	PROVPPS019854	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
45	-	501813	424101	EBS03029	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
46	-	501817	433112	EBS03038	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
47	-	501820	411017	EBS03005	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
48	-	501822	424823	EBS03034	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
49	-	502262	414352	EBS06358	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.	GRAMA	1000	ME/EPP
50	-	290875	419996	EBS06360	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.	GRAMA	500	ME/EPP
51	-	501836	437386	EBS06366	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	10	ME/EPP
52	-	291359	419313	EBS06362	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	2	ME/EPP
53	-	290649	410426	EBS06384	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	ME/EPP
54	-	290759	410429	EBS06385	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	ME/EPP
55	-	290622	410449	EBS06386	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	100	ME/EPP
56	-	290624	410500	EBS06380	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	30	ME/EPP
57	-	290589	410478	EBS06387	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	50	ME/EPP
58	-	290647	410508	EBS06389	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	5	ME/EPP
59	-	20400	410489	EBS06375	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	30	ME/EPP
60	-	500564	416525	EBS06395	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	UNIDADE	50	ME/EPP
61	-	290631	410501	EBS06380	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1/10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA	UNIDADE	10	ME/EPP
62	-	290588	414250	EBS06378	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2	ME/EPP
63	-	290641	414248	EBS06390	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	ME/EPP
64	-	290587	414251	EBS06391	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	ME/EPP
65	-	290637	414258	EBS06392	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML	UNIDADE	5	ME/EPP

66	-	290586	414246	EBS06393	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	3	ME/EPP
67	-	290638	414266	EBS06394	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10	ME/EPP
68	-	290791	408655	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
69	-	290737	409534	EBS06396	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	9	ME/EPP
70	-	291888	411171	EBS03006	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.	UNIDADE	3	ME/EPP
71	-	291113	433139	EBS03039	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.	UNIDADE	1000	ME/EPP
72	-	290741	410069	EBS02997	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA	UNIDADE	1000	ME/EPP
73	-	502192	412677	EBS06411	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	UNIDADE	10	ME/EPP
74	-	501490	412639	EBS06418	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.	UNIDADE	1400	ME/EPP
75	-	501786	409885	EBS02985	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
76	-	290807	409879	EBS02981	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4	ME/EPP
77	-	290811	409896	EBS06420	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	3	ME/EPP
78	-	291625	409900	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	20	ME/EPP
79	-	290805	409883	EBS06421	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	UNIDADE	3	ME/EPP
80	-	291347	419969	EBS06424	TAMPA PARA FRASCO PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.	UNIDADE	1000	ME/EPP
81	-	290853	441020	EBS06432	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	UNIDADE	3	ME/EPP
82	-	290851	305674	EBS06433	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP
83	-	290859	416762	EBS06436	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	500	ME/EPP
84	-	290823	409760	EBS06437	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	ME/EPP
85	-	290854	409759	EBS06438	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	ME/EPP

86	-	290903	617490	EBS06439	MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM	UNIDADE	250	ME/EPP
87	-	290820	409724	EBS06440	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	UNIDADE	1350	ME/EPP
88	-	500492	424742	EBS06441	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40	UNIDADE	200	ME/EPP
89	-	500578	409030	EBS06442	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	2000	ME/EPP
90	-	291111	409837	EBS14075	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA	UNIDADE	4000	ME/EPP
91	-	290585	409034	EBS06444	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	1500	ME/EPP
92	-	501488	409035	EBS06277	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	2000	ME/EPP
93	-	175013	409037	EBS06445	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	1000	ME/EPP
94	-	290825	409040	EBS06446	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	500	ME/EPP
95	-	291626	409032	EBS14079	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO	UNIDADE	3000	ME/EPP
96	-	501828	409030	PROVPPS019871	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15000	ME/EPP

5.6. **FORMA DE FORNECIMENTO**

5.7. A execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo HU-UFJF/Ebserh, a ser enviada através do e-mail uace.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.8. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar aprevisão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

5.9. **O prazo máximo de entrega** dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.10. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE-SC), Laboratório de Análises Clínicas**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora- Minas Gerais, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

5.11. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entregaprevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

5.12. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.13. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

5.13.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

5.14. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços - ARP com vigência de 12 (doze) meses.
- 6.2. As Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser prorrogadas por 12 meses, mediante a necessidade do HU, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.
- 6.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos de cada item.
- 6.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho.

7. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto nº 11.462/2023.

7.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

7.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.8. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

7.9. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

8.2. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.2.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFARP, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

8.3. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.4. Cabe à EFARP promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização do objeto.

8.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

8.8. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

FUNÇÃO	NOME	SIAGE	CPF
Gestor Titular	Juliana da Silva Moraes	215****	***.242.676- **
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Moraes	234****	***.571.486- **
Fiscal Administrativo Titular	Mônica Mendes de Oliveira Abreu	226****	***015.016- **
Fiscal Administrativo Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	234****	***226.086- **

8.9.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

8.9.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de P

8.9.3. Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor da ata para recebimento definitivo.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato/ata.

9.4.3. O gestor da ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

9.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF edemais certidões de regularidade.

9.10. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

9.10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e contacorrente).

9.10.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

9.10.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.5.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para correção monetária.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10.2. Os fornecedores deverão ser selecionados através de Pregão, na forma eletrônica, conforme previsão contida no art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. Para todos os itens, o critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2. Modo de disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

11.2.2. Intervalo entre lances:

11.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

11.3. Condições de participação:

11.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/ptbr/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0, quanto às diretrizes que devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.5.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

11.6.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.6.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

11.6.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.6.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.6.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.7. **Qualificação Técnica:**

11.7.1. No que tange aos critérios de Qualificação Técnica, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) **Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará

vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) **Comprovação dos registros dos produtos** ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade(dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada decópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

c.3) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

c.4) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

d) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

f) Para os itens não regulados pela GGTPS/ANVISA, devidamente comprovados pelo licitante, somente será exigida a documentação do item 12.7.1.d.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. Os preços referenciais desta contratação são **sigilosos** para todos os itens, conforme art. 7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.004447/2025-78, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.4. Manter, durante a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

13.1.5. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

13.1.6. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 5 dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.

13.1.7. Conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, conforme prevê a Política de Relacionamento com Fornecedores da Ebserh.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13.2. Obrigações da Contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

13.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento de definitivo.

13.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

13.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.2.7.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.1.2. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será considerado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato/ata de registro de preços;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não manter a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.2. As sanções de Advertência e Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh poderão ser aplicadas conjuntamente com a de Multa, cabendo a defesa prévia do interessado, no prazo legal.

14.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE2.0.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

17.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

17.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, da

17.3. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas nos Arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

18.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA.

18.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art.17º, do Decreto nº. 11.462/23.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

20.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- e) quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- g) constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- h) no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais

aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

24. ANEXOS

24.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

ANEXO I - Modelo de Proposta (SEI nº 54824064).

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
Portaria - SEI nº 899, de 30 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Mônica Mendes de Oliveira Abreu- Integrante Requisitante da EPC;

Yago Bomtempo de Oliveira - Coordenador da EPC / Chefe da UPDE.(em substituição)

1. De acordo.
2. A aquisição de produtos laboratoriais se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Miriam Cristina dos Santos Brandão
ChefeSubstituta da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Mendes de Oliveira Abreu, Assistente Administrativo**, em 06/11/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yago Bomtempo de Oliveira, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 06/11/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina dos Santos Brandao, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 06/11/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54823487** e o código CRC **DE2C7B80**.

Referência: Processo nº 23765.016953/2025-18 SEI nº 54823487

LOGOTIPO

ANEXO I

À
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
CNPJ 23765.002705/2023-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____ Processo Administrativo nº 23765.012626/2024-06.
UASG: 155903 Data da Licitação: ____/____/____

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S. (se aplicável): Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				
2	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S. (se aplicável): Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

LOGOTIPO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens será de acordo com o especificado em edital.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.016953/2025-18

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90089/2025**, publicada no Diário Oficial da União nº, de, processo administrativo nº 23765.016953/2025-18, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, CEP:, Telefone:, E-mail:, representada por, CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias e utensílios gerais, para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico **90089/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	413069	AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGENIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO. COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM		UNIDADE	2		

		ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.					
2	408810	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL		UNIDADE	2		
3	408809	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL		UNIDADE	2		
4	408814	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL		UNIDADE	2		
5	408813	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL		UNIDADE	2		
6	408807	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.		UNIDADE	5		
7	409255	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.		UNIDADE	3		
8	409256	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.		UNIDADE	3		
9	409254	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.		UNIDADE	2		
10	408261	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO		UNIDADE	3		
11	408257	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO		UNIDADE	3		
12	408286	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.		UNIDADE	3		
13	408254	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.		UNIDADE	2		
14	408987	CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-		UNIDADE	20		

		CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.					
15	412615	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML		UNIDADE	5		
16	412615	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML.		UNIDADE	15		
17	412620	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.		UNIDADE	5		
18	412621	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.		UNIDADE	2		
19	410859	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERISTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.		UNIDADE	2		
20	410860	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.		UNIDADE	2		
21	410860	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA		UNIDADE	5		
22	409363	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML		UNIDADE	3		
23	409364	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML		UNIDADE	2		
24	409360	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML		UNIDADE	2		
25	409361	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML		UNIDADE	2		
26	419180	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM		UNIDADE	5		
27	420833	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.		UNIDADE	5		
		ESTANTE PARA TUBO					

28	420831	DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.		UNIDADE	3		
29	419963	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.		UNIDADE	5		
30	430254	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.		UNIDADE	5		
31	420832	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.		UNIDADE	2		
32	410112	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.		UNIDADE	5		
33	426034	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.		UNIDADE	8		
34	410114	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.		UNIDADE	5		
35	411930	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.		UNIDADE	5		
36	410105	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.		UNIDADE	3		
37	410111	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA		UNIDADE	5		
38	357216	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.		UNIDADE	1200		
39	411083	MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	5		

40	450677	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	5		
41	450229	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	3		
42	424686	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	5		
43	424102	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	5		
44	409083	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	5		
45	424101	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	2		
46	433112	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	2		
47	411017	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	2		
48	424823	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	5		
49	414352	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.		GRAMA	1000		
50	419996	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.		GRAMA	500		
51	437386	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM		UNIDADE	10		
52	419313	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.		UNIDADE	2		
		PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO;					

53	410426	VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.		UNIDADE	10		
54	410429	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.		UNIDADE	10		
55	410449	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	100		
56	410500	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	30		
57	410478	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.		UNIDADE	50		
58	410508	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.		UNIDADE	5		
59	410489	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.		UNIDADE	30		
60	416525	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.		UNIDADE	50		
61	410501	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1/10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA		UNIDADE	10		
62	414250	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	2		
63	414248	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	5		
64	414251	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	5		
65	414258	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.		UNIDADE	5		
66	414246	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	3		
		PIPETA VOLUMÉTRICA.					

67	414266	MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	10		
68	408655	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.		UNIDADE	5		
69	409534	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.		UNIDADE	9		
70	411171	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.		UNIDADE	3		
71	433139	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.		UNIDADE	1000		
72	410069	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA		UNIDADE	1000		
73	412677	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.		UNIDADE	10		
74	412639	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.		UNIDADE	1400		
75	409885	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO		UNIDADE	3		
76	409879	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO		UNIDADE	4		
77	409896	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.		UNIDADE	3		
78	409900	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.		UNIDADE	20		
79	409883	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.		UNIDADE	3		
80	419969	TAMPA PARA FRASCO PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.		UNIDADE	1000		

81	441020	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.		UNIDADE	3		
82	305674	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.		UNIDADE	2		
83	416762	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	500		
84	409760	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	100		
85	409759	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	100		
86	617490	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM		UNIDADE	250		
87	409724	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO		UNIDADE	1350		
88	424742	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40		UNIDADE	200		
		TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO					

89	409030	FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA		UNIDADE	2000		
90	409837	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA		UNIDADE	4000		
91	409034	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA		UNIDADE	1500		
92	409035	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA		UNIDADE	2000		
93	409037	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA		UNIDADE	1000		
94	409040	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA		UNIDADE	500		
95	409032	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO		UNIDADE	3000		
96	409030	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA		UNIDADE	15000		
97	413069	AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGEINIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO. COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA		UNIDADE	2		

		ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.					
98	408810	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL		UNIDADE	2		
99	408809	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL		UNIDADE	2		
100	408814	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL		UNIDADE	2		
101	408813	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL		UNIDADE	2		
102	408807	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.		UNIDADE	5		
103	409255	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.		UNIDADE	3		
104	409256	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.		UNIDADE	3		
105	409254	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.		UNIDADE	2		
106	408261	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO		UNIDADE	3		
107	408257	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO		UNIDADE	3		
108	408286	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.		UNIDADE	3		
109	408254	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.		UNIDADE	2		
		CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE					

110	408987	ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL- CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.		UNIDADE	20		
111	412615	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML		UNIDADE	5		
112	412615	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML		UNIDADE	15		
113	412620	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML		UNIDADE	5		
114	412621	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.		UNIDADE	2		
115	410859	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERISTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.		UNIDADE	2		
116	410860	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.		UNIDADE	2		
117	410860	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA		UNIDADE	5		
118	409363	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML		UNIDADE	3		
119	409364	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML		UNIDADE	2		
120	409360	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML		UNIDADE	2		
121	409361	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML		UNIDADE	2		
122	419180	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM		UNIDADE	5		
		ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO.					

123	420833	CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.		UNIDADE	5		
124	420831	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.		UNIDADE	3		
125	419963	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.		UNIDADE	5		
126	430254	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.		UNIDADE	5		
127	420832	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.		UNIDADE	2		
128	410112	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.		UNIDADE	5		
129	426034	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.		UNIDADE	8		
130	410114	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.		UNIDADE	5		
131	411930	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.		UNIDADE	5		
132	410105	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.		UNIDADE	3		
133	410111	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA		UNIDADE	5		
134	357216	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.		UNIDADE	1200		
		MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME					

135	411083	VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	5		
136	450677	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	5		
137	450229	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	3		
138	424686	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	5		
139	424102	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	5		
140	409083	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	5		
141	424101	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	2		
142	433112	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	2		
143	411017	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	2		
144	424823	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	5		
145	414352	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.		GRAMA	1000		
146	419996	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.		GRAMA	500		
147	437386	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM		UNIDADE	10		
148	419313	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA;		UNIDADE	2		

		COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.					
149	410426	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.		UNIDADE	10		
150	410429	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.		UNIDADE	10		
151	410449	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	100		
152	410500	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	30		
153	410478	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.		UNIDADE	50		
154	410508	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.		UNIDADE	5		
155	410489	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.		UNIDADE	30		
156	416525	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.		UNIDADE	50		
157	410501	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1/10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA		UNIDADE	10		
158	414250	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	2		
159	414248	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	5		
160	414251	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	5		
161	414258	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.		UNIDADE	5		
		PIPETA VOLUMÉTRICA.					

162	414246	MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	3		
163	414266	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.		UNIDADE	10		
164	408655	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.		UNIDADE	5		
165	409534	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.		UNIDADE	9		
166	411171	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.		UNIDADE	3		
167	433139	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.		UNIDADE	1000		
168	410069	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA		UNIDADE	1000		
169	412677	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.		UNIDADE	10		
170	412639	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.		UNIDADE	1400		
171	409885	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO		UNIDADE	3		
172	409879	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO		UNIDADE	4		
173	409896	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.		UNIDADE	3		
174	409900	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.		UNIDADE	20		
175	409883	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.		UNIDADE	3		
		TAMPA PARA FRASCO					

176	419969	PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.		UNIDADE	1000		
177	441020	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.		UNIDADE	3		
178	305674	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.		UNIDADE	2		
179	416762	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	500		
180	409760	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	100		
181	409759	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	100		
182	617490	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM		UNIDADE	250		
183	409724	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO		UNIDADE	1350		
184	424742	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE		UNIDADE	200		

		5 X 40					
185	409030	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA		UNIDADE	2000		
186	409837	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA		UNIDADE	4000		
187	409034	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA		UNIDADE	1500		
188	409035	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA		UNIDADE	2000		
189	409037	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA		UNIDADE	1000		
190	409040	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA		UNIDADE	500		
191	409032	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO		UNIDADE	3000		
192	409030	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA		UNIDADE	15000		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades

contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.
- 6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
 - 7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.
 - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
 - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos

para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rai da Silva Prudencio, Assistente Administrativo**, em 13/11/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55232804** e o código CRC **F4512B18**.

Referência: Processo nº 23765.016953/2025-18 SEI nº 55232804

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23765.014213/2025-39

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

1. Para possibilitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá providenciar o cadastro de seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do HU-UFJF.
2. Caso o signatário não seja o administrador ou sócio com poderes expressos nos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada procuração específica que lhe atribua poderes para assinatura do termo, dentro do prazo de validade, contendo todos os requisitos formais exigidos para esse instrumento.
3. O cadastro deverá ser realizado diretamente pelo interessado no endereço eletrônico abaixo:
4. [Clique aqui para realizar o cadastro externo no SEI](#)
5. Após a realização do cadastro, as informações abaixo devem ser encaminhadas ao HU-UFJF para o e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, que tomará providências para liberação do cadastro realizado.
 - Nome Completo: _____
 - E-mail cadastrado: _____
 - CPF: _____
 - Cargo/Função: _____
 - Telefone de Contato: _____
6. É de responsabilidade da empresa vencedora a correta indicação do representante legal e o envio tempestivo das informações/documentos, sob pena de incorrer em conduta irregular, passível de apuração de irregularidade por ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
7. A ausência de cadastro ativo no SEI poderá inviabilizar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e, conseqüentemente, a formalização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Agente de Licitação**, em 26/11/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55637572** e o código CRC **F5A4FD6E**.

Referência: Processo nº 23765.016953/2025-18 SEI nº 55637572

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.016953/2025-18

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Unidade de Compras e Licitações

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Agente de Licitação**, em 26/11/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55637513** e o código CRC **2A1568BB**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.016953/2025-18

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) permanente, responsável pela categoria de compra **Laboratório**, designada pela Portaria - SEI nº 899, 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 59, de 31 de outubro de 2025, elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF (56775344), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e com a IN MP nº 01/2019.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Objeto

O objeto deste estudo técnico preliminar é a análise de viabilidade da **aquisição de vidrarias e utensílios gerais do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH**, conforme quadro abaixo.

Esse objeto pertence à categoria de compra: Laboratório.

Informação importante: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação.

Quadro 1: Itens a licitar TR 042/2025.

(Após avaliações da EPC, da Equipe Técnica e da CPPS)

ITEM	EQUIVALENTES	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
					AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGEINIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM,		

1	-	506352	413069	N/A	ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO. COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.	UNIDADE	2
2	-	274031	408810	EBS02950	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2
3	-	290819	408809	EBS02949	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2
4	-	225592	408814	EBS02954	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2
5	-	502196	408813	EBS02953	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2
6	-	290821	408807	EBS02947	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	5
7	-	502354	409255	EBS06283	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3
8	-	502356	409256	EBS06285	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	3
9	-	502352	409254	EBS06286	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	2
10	-	291136	408261	EBS02943	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3
11	-	290869	408257	EBS02941	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3
12	-	503023	408286	EBS06827	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3
13	-	290870	408254	EBS06296	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.	UNIDADE	2
					CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO;		

14	-	290822	408987	EBS06300	EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.	UNIDADE	20
15	-	290776	412615	EBS06304	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML.	UNIDADE	5
16	-	290769	412615	EBS06306	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML.	UNIDADE	15
17	-	290771	412620	EBS06310	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.	UNIDADE	5
18	-	290770	412621	EBS06311	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.	UNIDADE	2
19	-	290779	410859	EBS06316	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.	UNIDADE	2
20	-	500590	410860	EBS06315	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.	UNIDADE	2
21	-	506202	410860	EBS08717	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	5
22	-	290913	409363	EBS02962	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML	UNIDADE	3
23	-	290914	409364	EBS02963	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML	UNIDADE	2
24	-	502602	409360	EBS02959	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML	UNIDADE	2
25	-	290772	409361	EBS02960	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML	UNIDADE	2
26	-	290761	419180	EBS06328	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM	UNIDADE	5
27	-	290757	420833	EBS06326	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.	UNIDADE	5

28	-	502244	420831	EBS06327	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.	UNIDADE	3
29	-	290742	419963	EBS06729	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.	UNIDADE	5
30	-	290753	430254	EBS06727	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.	UNIDADE	5
31	-	290749	420832	PROVPPS019853	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	2
32	-	502851	410112	EBS06340	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.	UNIDADE	5
33	-	290795	426034	EBS06337	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	8
34	-	290796	410114	EBS06338	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.	UNIDADE	5
35	-	502189	411930	EBS06339	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	5
36	-	290803	410105	EBS06334	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.	UNIDADE	3
37	-	290801	410111	EBS06333	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA	UNIDADE	5
38	-	505494	357216	EBS02497	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	1200
39	-	290740	411083	EBS09098	MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
					MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME		

40	-	505299	450677	EBS03057	VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
41	-	502247	450229	EBS03056	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3
42	-	502191	424686	EBS06350	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
43	-	501816	424102	EBS03031	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
44	-	501818	409083	PROVPPS019854	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
45	-	501813	424101	EBS03029	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2
46	-	501817	433112	EBS03038	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2
47	-	501820	411017	EBS03005	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2
48	-	501822	424823	EBS03034	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
49	-	502262	414352	EBS06358	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.	GRAMA	1000
50	-	290875	419996	EBS06360	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.	GRAMA	500
51	-	501836	437386	EBS06366	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	10
52	-	291359	419313	EBS06362	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	2
53	-	290649	410426	EBS06384	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE	UNIDADE	10

					GRADUAÇÃO 1/100.		
54	-	290759	410429	EBS06385	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10
55	-	290622	410449	EBS06386	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	100
56	-	290624	410500	EBS06380	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	30
57	-	290589	410478	EBS06387	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	50
58	-	290647	410508	EBS06389	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	5
59	-	20400	410489	EBS06375	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	30
60	-	500564	416525	EBS06395	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	UNIDADE	50
61	-	290631	410501	EBS06380	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1/10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA	UNIDADE	10
62	-	290588	414250	EBS06378	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2
63	-	290641	414248	EBS06390	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5
64	-	290587	414251	EBS06391	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5
65	-	290637	414258	EBS06392	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.	UNIDADE	5
66	-	290586	414246	EBS06393	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	3

67	-	290638	414266	EBS06394	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10
68	-	290791	408655	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	5
69	-	290737	409534	EBS06396	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	9
70	-	291888	411171	EBS03006	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.	UNIDADE	3
71	-	291113	433139	EBS03039	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.	UNIDADE	1000
72	-	290741	410069	EBS02997	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA	UNIDADE	1000
73	-	502192	412677	EBS06411	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	UNIDADE	10
74	-	501490	412639	EBS06418	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.	UNIDADE	1400
75	-	501786	409885	EBS02985	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3
76	-	290807	409879	EBS02981	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4
77	-	290811	409896	EBS06420	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	3
78	-	291625	409900	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	20
79	-	290805	409883	EBS06421	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	UNIDADE	3
					TAMPA PARA FRASCO		

80	-	291347	419969	EBS06424	PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.	UNIDADE	1000
81	-	290853	441020	EBS06432	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10 °C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	UNIDADE	3
82	-	290851	305674	EBS06433	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10 °C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.	UNIDADE	2
83	-	290859	416762	EBS06436	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	500
84	-	290823	409760	EBS06437	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100
85	-	290854	409759	EBS06438	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100
86	-	290903	617490	EBS06439	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM	UNIDADE	250
87	-	290820	409724	EBS06440	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	UNIDADE	1350
88	-	500492	424742	EBS06441	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40	UNIDADE	200
89	-	500578	409030	EBS06442	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES	UNIDADE	2000

					CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA		
90	-	291111	409837	EBS14075	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA	UNIDADE	4000
91	-	290585	409034	EBS06444	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	1500
92	-	501488	409035	EBS06277	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	2000
93	-	175013	409037	EBS06445	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	1000
94	-	290825	409040	EBS06446	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	500
95	-	291626	409032	EBS14079	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO	UNIDADE	3000
96	-	501828	409030	PROVPPS019871	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15000
97	1	506352	413069	N/A	AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGEINIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO. COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.	UNIDADE	2

98	2	274031	408810	EBS02950	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2
99	3	290819	408809	EBS02949	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2
100	4	225592	408814	EBS02954	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2
101	5	502196	408813	EBS02953	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2
102	6	290821	408807	EBS02947	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	5
103	7	502354	409255	EBS06283	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3
104	8	502356	409256	EBS06285	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	3
105	9	502352	409254	EBS06286	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	2
106	10	291136	408261	EBS02943	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3
107	11	290869	408257	EBS02941	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3
108	12	503023	408286	EBS06827	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3
109	13	290870	408254	EBS06296	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.	UNIDADE	2
110	14	290822	408987	EBS06300	CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.	UNIDADE	20
111	15	290776	412615	EBS06304	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	5
112	16	290769	412615	EBS06306	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E	UNIDADE	15

					BICO; CAPACIDADE 125 ML.		
113	17	290771	412620	EBS06310	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.	UNIDADE	5
114	18	290770	412621	EBS06311	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.	UNIDADE	2
115	19	290779	410859	EBS06316	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.	UNIDADE	2
116	20	500590	410860	EBS06315	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.	UNIDADE	2
117	21	506202	410860	EBS08717	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	5
118	22	290913	409363	EBS02962	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML	UNIDADE	3
119	23	290914	409364	EBS02963	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML	UNIDADE	2
120	24	502602	409360	EBS02959	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML	UNIDADE	2
121	25	290772	409361	EBS02960	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML	UNIDADE	2
122	26	290761	419180	EBS06328	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM	UNIDADE	5
123	27	290757	420833	EBS06326	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.	UNIDADE	5
124	28	502244	420831	EBS06327	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.	UNIDADE	3
125	29	290742	419963	EBS06729	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24	UNIDADE	5

					TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.		
126	30	290753	430254	EBS06727	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.	UNIDADE	5
127	31	290749	420832	PROVPPS019853	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	2
128	32	502851	410112	EBS06340	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.	UNIDADE	5
129	33	290795	426034	EBS06337	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	8
130	34	290796	410114	EBS06338	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.	UNIDADE	5
131	35	502189	411930	EBS06339	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	5
132	36	290803	410105	EBS06334	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.	UNIDADE	3
133	37	290801	410111	EBS06333	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA	UNIDADE	5
134	38	505494	357216	EBS02497	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	1200
135	39	290740	411083	EBS09098	MICROPIPETA MONOCANAL CALBRADA. VOLUME VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
136	40	505299	450677	EBS03057	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
137	41	502247	450229	EBS03056	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3
					MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME		

138	42	502191	424686	EBS06350	VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
139	43	501816	424102	EBS03031	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
140	44	501818	409083	PROVPPS019854	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
141	45	501813	424101	EBS03029	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2
142	46	501817	433112	EBS03038	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2
143	47	501820	411017	EBS03005	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2
144	48	501822	424823	EBS03034	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
145	49	502262	414352	EBS06358	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.	GRAMA	1000
146	50	290875	419996	EBS06360	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.	GRAMA	500
147	51	501836	437386	EBS06366	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	10
148	52	291359	419313	EBS06362	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	2
149	53	290649	410426	EBS06384	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10
150	54	290759	410429	EBS06385	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10
151	55	290622	410449	EBS06386	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	100
					PIPETA GRADUADA.		

152	56	290624	410500	EBS06380	MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	30
153	57	290589	410478	EBS06387	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	50
154	58	290647	410508	EBS06389	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	5
155	59	20400	410489	EBS06375	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	30
156	60	500564	416525	EBS06395	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	UNIDADE	50
157	61	290631	410501	EBS06380	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1/10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA	UNIDADE	10
158	62	290588	414250	EBS06378	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2
159	63	290641	414248	EBS06390	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5
160	64	290587	414251	EBS06391	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5
161	65	290637	414258	EBS06392	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.	UNIDADE	5
162	66	290586	414246	EBS06393	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	3
163	67	290638	414266	EBS06394	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10
164	68	290791	408655	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	5
					PIPETADOR TIPO PERA.		

165	69	290737	409534	EBS06396	MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	9
166	70	291888	411171	EBS03006	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.	UNIDADE	3
167	71	291113	433139	EBS03039	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.	UNIDADE	1000
168	72	290741	410069	EBS02997	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA	UNIDADE	1000
169	73	502192	412677	EBS06411	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	UNIDADE	10
170	74	501490	412639	EBS06418	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.	UNIDADE	1400
171	75	501786	409885	EBS02985	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3
172	76	290807	409879	EBS02981	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4
173	77	290811	409896	EBS06420	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	3
174	78	291625	409900	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	20
175	79	290805	409883	EBS06421	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	UNIDADE	3
176	80	291347	419969	EBS06424	TAMPA PARA FRASCO PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.	UNIDADE	1000
177	81	290853	441020	EBS06432	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10 °C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	UNIDADE	3
					TERMÔMETRO ANALÓGICO		

178	82	290851	305674	EBS06433	PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10 °C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.	UNIDADE	2
179	83	290859	416762	EBS06436	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	500
180	84	290823	409760	EBS06437	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100
181	85	290854	409759	EBS06438	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100
182	86	290903	617490	EBS06439	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM	UNIDADE	250
183	87	290820	409724	EBS06440	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	UNIDADE	1350
184	88	500492	424742	EBS06441	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40	UNIDADE	200
185	89	500578	409030	EBS06442	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	2000
186	90	291111	409837	EBS14075	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA	UNIDADE	4000
187	91	290585	409034	EBS06444	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES	UNIDADE	1500

					CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA		
188	92	501488	409035	EBS06277	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	2000
189	93	175013	409037	EBS06445	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	1000
190	94	290825	409040	EBS06446	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	500
191	95	291626	409032	EBS14079	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO	UNIDADE	3000
192	96	501828	409030	PROVPPS019871	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15000

4. Acréscimos e Supressões de Itens

No Plano Anual de Compras 2025, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora, foi prevista a aquisição de vidrarias e utensílios gerais, para abastecer os Laboratórios de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HU-UFJF / Ebserh, através do planejamento de compra referente ao Termo de Referência nº 42/2025, previsto para ser concluído em junho/2025, conforme Cronograma Anual de Compras.

Ao iniciar o planejamento, havia 109 itens previstos para o Termo de Referência nº 042/2025, vide DFD I - SEI - Área Requisitante 53775344. Após avaliações da coordenadora da EPC em conjunto com a Equipe Técnica de Suporte seguem as modificações:

4.1. ACRÉSCIMO DE ITENS:

4.1.1 - Foi acrescido 01 (um) item conforme tabela abaixo:

ITEM ACRESCIDO							
ITEM	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	MOTIVO
38	505494	357216	EBS02497	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	1200	FUNED PAROU DE FORNECER O ITEM PARA O HU

4.2. SUPRESSÃO DE ITENS:

4.2.1. Foram suprimidos 14 itens:

ITENS SUPRIMIDOS CONFORME ANÁLISE TÉCNICA DA UACAP							
ITENS							

CONFORME LISTA DE ITENS A PLANEJAR	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE
10	290783	409249	EBS06809	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO; CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE
11	290782	409243	EBS06289	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO; CAPACIDADE 100 ML.	UNIDADE
12	290778	409239	EBS06290	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO; CAPACIDADE 1000 ML.	UNIDADE
13	290785	409237	EBS06291	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO; CAPACIDADE 250 ML.	UNIDADE
14	290784	409238	EBS06288	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE
15	290876	409529	EBS06293	BASTÃO DE LABORATÓRIO. MATERIAL VIDRO, MACIÇO; PONTAS LAPIDADAS; DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 300 MM.	UNIDADE
20	502188	408271	EBS06294	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE
21	502190	408266	EBS06295	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 250 ML.	UNIDADE
30	290244	480052	PROVPPS013145	ONJUNTO ESCOVA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CRINA CAVALO, COMPONENTES 27 ESCOVAS DE TAMANHOS VARIADOS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO	UNIDADE
31	290245	469135	PROVPPS013146	CONJUNTO ESCOVA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CRINA CAVALO, COMPONENTES 28 ESCOVAS DE TAMANHOS VARIADOS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO (GRANDE)	UNIDADE
36	290243	408571	EBS06325	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA. MATERIAL: CABO EM ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO; FORMATO CILÍNDRICA; DIÂMETRO 2 CM, COMPRIMENTO 20 CM; PONTA EM PINCEL.	UNIDADE
38	290752	429242	EBS06746	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 25 MM.	UNIDADE
44	290857	410198	EBS07159	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL PLÁSTICO; LISO; HASTE CURTA; CAPACIDADE DE 150 ML.	UNIDADE
87	20532	409891	EBS02989	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 100 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE

4.3. QUANTITATIVO FINAL:

O Termo de Referência nº 042/2025 será tramitado com 96 materiais.

Válido ressaltar que, devido à orientação institucional de duplicação dos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 para atendimento da Lei Complementar 123, o Termo de Referência nº 042/2025 será tramitado com **192 itens de licitação**.

5. Descrição da necessidade

O presente termo de referência visa a realização de nova licitação eletrônica para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH.

Os produtos para a saúde são artigos de uso médico destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

A RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001, define como produtos médicos: "produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios"

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH.

Este documento formaliza a demanda de Laboratório (vidrarias e utensílios gerais).

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Laryssa Nunes Schmitz

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11462/2023, será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
6. Atendimento de demandas imprevisíveis;
7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11462/2023.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

7.1. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE-SC), Laboratório de Análises Clínicas**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Breviglieri, s/n, Santa Catarina – Juiz de Fora– Minas Gerais, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelos planejadores requisitantes no processo SEI, no qual demonstrou-se um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

9. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Os itens serão julgados como menor valor por ITEM.

Descrição dos itens:

ITEM	EQUIVALENTES	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE
1	-	506352	413069	N/A	AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGEINIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO. COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.	UNIDADE	2	ME/EPP
2	-	274031	408810	EBS02950	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
3	-	290819	408809	EBS02949	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL	UNIDADE	2	ME/EPP

					CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL			
4	-	225592	408814	EBS02954	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
5	-	502196	408813	EBS02953	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	ME/EPP
6	-	290821	408807	EBS02947	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	5	ME/EPP
7	-	502354	409255	EBS06283	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
8	-	502356	409256	EBS06285	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
9	-	502352	409254	EBS06286	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
10	-	291136	408261	EBS02943	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
11	-	290869	408257	EBS02941	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
12	-	503023	408286	EBS06827	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	ME/EPP
13	-	290870	408254	EBS06296	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
14	-	290822	408987	EBS06300	CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.	UNIDADE	20	ME/EPP

15	-	290776	412615	EBS06304	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	5	ME/EPP
16	-	290769	412615	EBS06306	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML.	UNIDADE	15	ME/EPP
17	-	290771	412620	EBS06310	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
18	-	290770	412621	EBS06311	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.	UNIDADE	2	ME/EPP
19	-	290779	410859	EBS06316	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERISTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.	UNIDADE	2	ME/EPP
20	-	500590	410860	EBS06315	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP
21	-	506202	410860	EBS08717	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	5	ME/EPP
22	-	290913	409363	EBS02962	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML	UNIDADE	3	ME/EPP
23	-	290914	409364	EBS02963	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
24	-	502602	409360	EBS02959	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
25	-	290772	409361	EBS02960	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML	UNIDADE	2	ME/EPP
26	-	290761	419180	EBS06328	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS	UNIDADE	5	ME/EPP

					DE APROXIMADAMENTE 13 MM			
27	-	290757	420833	EBS06326	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
28	-	502244	420831	EBS06327	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.	UNIDADE	3	ME/EPP
29	-	290742	419963	EBS06729	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
30	-	290753	430254	EBS06727	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.	UNIDADE	5	ME/EPP
31	-	290749	420832	PROVPPS019853	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP
32	-	502851	410112	EBS06340	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
33	-	290795	426034	EBS06337	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	8	ME/EPP
34	-	290796	410114	EBS06338	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
35	-	502189	411930	EBS06339	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
36	-	290803	410105	EBS06334	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM;	UNIDADE	3	ME/EPP

					CAPACIDADE DE 1.000 ML.			
37	-	290801	410111	EBS06333	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA	UNIDADE	5	ME/EPP
38	-	505494	357216	EBS02497	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	1200	ME/EPP
39	-	290740	411083	EBS09098	MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	ME/EPP
40	-	505299	450677	EBS03057	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	ME/EPP
41	-	502247	450229	EBS03056	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3	ME/EPP
42	-	502191	424686	EBS06350	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	ME/EPP
43	-	501816	424102	EBS03031	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
44	-	501818	409083	PROVPPS019854	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
45	-	501813	424101	EBS03029	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
46	-	501817	433112	EBS03038	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
					MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL,			

47	-	501820	411017	EBS03005	MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	ME/EPP
48	-	501822	424823	EBS03034	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	ME/EPP
49	-	502262	414352	EBS06358	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.	GRAMA	1000	ME/EPP
50	-	290875	419996	EBS06360	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.	GRAMA	500	ME/EPP
51	-	501836	437386	EBS06366	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	10	ME/EPP
52	-	291359	419313	EBS06362	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	2	ME/EPP
53	-	290649	410426	EBS06384	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	ME/EPP
54	-	290759	410429	EBS06385	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	ME/EPP
55	-	290622	410449	EBS06386	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	100	ME/EPP
56	-	290624	410500	EBS06380	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	30	ME/EPP
57	-	290589	410478	EBS06387	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	50	ME/EPP
58	-	290647	410508	EBS06389	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	5	ME/EPP
59	-	20400	410489	EBS06375	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	30	ME/EPP
					PIPETA PARA ENSAIO DE			

60	-	500564	416525	EBS06395	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	UNIDADE	50	ME/EPP
61	-	290631	410501	EBS06380	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1 /10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA	UNIDADE	10	ME/EPP
62	-	290588	414250	EBS06378	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2	ME/EPP
63	-	290641	414248	EBS06390	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	ME/EPP
64	-	290587	414251	EBS06391	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	ME/EPP
65	-	290637	414258	EBS06392	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
66	-	290586	414246	EBS06393	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	3	ME/EPP
67	-	290638	414266	EBS06394	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10	ME/EPP
68	-	290791	408655	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	5	ME/EPP
69	-	290737	409534	EBS06396	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	9	ME/EPP
70	-	291888	411171	EBS03006	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.	UNIDADE	3	ME/EPP
					PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO			

71	-	291113	433139	EBS03039	COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.	UNIDADE	1000	ME/EPP
72	-	290741	410069	EBS02997	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA	UNIDADE	1000	ME/EPP
73	-	502192	412677	EBS06411	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	UNIDADE	10	ME/EPP
74	-	501490	412639	EBS06418	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.	UNIDADE	1400	ME/EPP
75	-	501786	409885	EBS02985	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	ME/EPP
76	-	290807	409879	EBS02981	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4	ME/EPP
77	-	290811	409896	EBS06420	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	3	ME/EPP
78	-	291625	409900	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	20	ME/EPP
79	-	290805	409883	EBS06421	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	UNIDADE	3	ME/EPP
80	-	291347	419969	EBS06424	TAMPA PARA FRASCO PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.	UNIDADE	1000	ME/EPP
81	-	290853	441020	EBS06432	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10 °C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	UNIDADE	3	ME/EPP
					TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG;			

82	-	290851	305674	EBS06433	FAIXA DE MEDIÇÃO -10 °C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.	UNIDADE	2	ME/EPP
83	-	290859	416762	EBS06436	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	500	ME/EPP
84	-	290823	409760	EBS06437	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	ME/EPP
85	-	290854	409759	EBS06438	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	ME/EPP
86	-	290903	617490	EBS06439	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM	UNIDADE	250	ME/EPP
87	-	290820	409724	EBS06440	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	UNIDADE	1350	ME/EPP
88	-	500492	424742	EBS06441	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40	UNIDADE	200	ME/EPP
89	-	500578	409030	EBS06442	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	2000	ME/EPP

90	-	291111	409837	EBS14075	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA	UNIDADE	4000	ME/EPP
91	-	290585	409034	EBS06444	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	1500	ME/EPP
92	-	501488	409035	EBS06277	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	2000	ME/EPP
93	-	175013	409037	EBS06445	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	1000	ME/EPP
94	-	290825	409040	EBS06446	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	500	ME/EPP
95	-	291626	409032	EBS14079	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO	UNIDADE	3000	ME/EPP
96	-	501828	409030	PROVPPS019871	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15000	ME/EPP
97	1	506352	413069	N/A	AGITADOR MECÂNICO TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, COMPACTO, USADO PARA HOMOGEINIZAÇÃO ATRAVÉS DE MOVIMENTO ORBITAL DE SOLUÇÕES EM TUBO DE ENSAIO. ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO.	UNIDADE	2	AMPLA

					COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, MOTOR DO TIPO SEM ESCOVAS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À CORROSÃO.			CONCORRÊNCIA
98	2	274031	408810	EBS02950	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	3	290819	408809	EBS02949	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	4	225592	408814	EBS02954	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	5	502196	408813	EBS02953	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	6	290821	408807	EBS02947	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	7	502354	409255	EBS06283	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	8	502356	409256	EBS06285	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	9	502352	409254	EBS06286	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	10	291136	408261	EBS02943	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	11	290869	408257	EBS02941	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA

108	12	503023	408286	EBS06827	BÉQUER. MATERIAL POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	13	290870	408254	EBS06296	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	14	290822	408987	EBS06300	CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.	UNIDADE	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	15	290776	412615	EBS06304	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	16	290769	412615	EBS06306	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML.	UNIDADE	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	17	290771	412620	EBS06310	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	18	290770	412621	EBS06311	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	19	290779	410859	EBS06316	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1; COM 2 LAMÍNULAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO ESPELHADA.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	20	500590	410860	EBS06315	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	21	506202	410860	EBS08717	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
					ERLENMEYER VIDRO			

118	22	290913	409363	EBS02962	GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 1000 ML	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	23	290914	409364	EBS02963	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 2000 ML	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	24	502602	409360	EBS02959	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	25	290772	409361	EBS02960	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 500 ML	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	26	290761	419180	EBS06328	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	27	290757	420833	EBS06326	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	28	502244	420831	EBS06327	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	29	290742	419963	EBS06729	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	30	290753	430254	EBS06727	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	31	290749	420832	PROVPPS019853	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	32	502851	410112	EBS06340	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO;	UNIDADE	5	AMPLA

					HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.			CONCORRÊNCIA
129	33	290795	426034	EBS06337	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	34	290796	410114	EBS06338	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	35	502189	411930	EBS06339	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	36	290803	410105	EBS06334	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	37	290801	410111	EBS06333	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	38	505494	357216	EBS02497	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR LOWENSTEIN JENSEN. APRESENTAÇÃO: MEIO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	1200	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	39	290740	411083	EBS09098	MICROPIPETA MONOCANAL CALBRADA. VOLUME VARIÁVEL ATÉ 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	40	505299	450677	EBS03057	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	41	502247	450229	EBS03056	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	42	502191	424686	EBS06350	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	43	501816	424102	EBS03031	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA

					FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL			
140	44	501818	409083	PROVPPS019854	MICROPIPETA, ATÉ 20 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	45	501813	424101	EBS03029	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	46	501817	433112	EBS03038	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	47	501820	411017	EBS03005	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	48	501822	424823	EBS03034	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	49	502262	414352	EBS06358	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 2 MM.	GRAMA	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	50	290875	419996	EBS06360	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.	GRAMA	500	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	51	501836	437386	EBS06366	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	52	291359	419313	EBS06362	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	53	290649	410426	EBS06384	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	54	290759	410429	EBS06385	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	55	290622	410449	EBS06386	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO;	UNIDADE	100	AMPLA

					VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.			CONCORRÊNCIA
152	56	290624	410500	EBS06380	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	57	290589	410478	EBS06387	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	UNIDADE	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	58	290647	410508	EBS06389	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	59	20400	410489	EBS06375	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	60	500564	416525	EBS06395	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	UNIDADE	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	61	290631	410501	EBS06380	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1 /10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	62	290588	414250	EBS06378	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	63	290641	414248	EBS06390	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	64	290587	414251	EBS06391	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	65	290637	414258	EBS06392	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	66	290586	414246	EBS06393	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA

163	67	290638	414266	EBS06394	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	68	290791	408655	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	69	290737	409534	EBS06396	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO; USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	70	291888	411171	EBS03006	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	71	291113	433139	EBS03039	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	72	290741	410069	EBS02997	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPA	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	73	502192	412677	EBS06411	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	UNIDADE	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	74	501490	412639	EBS06418	PORTA-LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.	UNIDADE	1400	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	75	501786	409885	EBS02985	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	76	290807	409879	EBS02981	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	77	290811	409896	EBS06420	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	78	291625	409900	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML;	UNIDADE	20	AMPLA CONCORRÊNCIA

					COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.			
175	79	290805	409883	EBS06421	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	80	291347	419969	EBS06424	TAMPA PARA FRASCO PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	81	290853	441020	EBS06432	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10 °C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	UNIDADE	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	82	290851	305674	EBS06433	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10 °C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.	UNIDADE	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	83	290859	416762	EBS06436	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	500	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	84	290823	409760	EBS06437	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	85	290854	409759	EBS06438	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
					TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA,			

182	86	290903	617490	EBS06439	MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM	UNIDADE	250	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	87	290820	409724	EBS06440	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	UNIDADE	1350	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	88	500492	424742	EBS06441	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40	UNIDADE	200	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	89	500578	409030	EBS06442	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	2000	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	90	291111	409837	EBS14075	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA	UNIDADE	4000	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	91	290585	409034	EBS06444	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	1500	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	92	501488	409035	EBS06277	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	2000	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	93	175013	409037	EBS06445	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	94	290825	409040	EBS06446	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	500	AMPLA CONCORRÊNCIA

191	95	291626	409032	EBS14079	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO	UNIDADE	3000	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	96	501828	409030	PROVPPS019871	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 75, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15000	AMPLA CONCORRÊNCIA

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

O quantitativo total a ser adquirido para cada item foi estimado com base no POP.010 - Procedimento Operacional Padrão para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e bens de consumo em geral, sendo adotada as metodologias abaixo:

Consumo estimado pela média ponderada:

$$Q=(\mu|*t*1,25)+p$$

μ =média mensal ponderada

t=tempo em meses, de 1 a 24.

1,25 fator de imprevisibilidade

p= incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pelo histórico dos últimos 12 meses:

$$Q=(c12|*t*1,25)+p$$

c12=Consumo dos últimos 12 meses

t=tempo em anos, de 01 a 2.

1,25 fator de imprevisibilidade

p= incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pela área demandante:

$$Q=\gamma$$

γ =Valor definido pela área demandante, considerando a estimativa de metas de procedimentos, cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do período determinado.

O fator de correção (1,25), tem por objetivo minimizar os efeitos de possíveis dispersões de consumo. Além das informações a priori de ampliações ou criações de serviços.

Foi utilizado o maior quantitativo estimado entre as duas metodologias de cálculo, para se evitar riscos de desabastecimento e distorções de ponderação resultantes oscilações no consumo, que prejudiquem o cálculo da média ponderada (já que está só considera os últimos 6 meses).

Os itens em ambas as metodologias de cálculo, foi consultado a Equipe Técnica de Suporte, para confirmação de manutenção do item no planejamento da aquisição.

11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informação sigilosa com base no art. 34 da Lei 13.303/2016]]

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O critério de aceitação será o **menor valor por item**, pois não há prejuízo para a solução, além de ampliar a possibilidade de participação no certame.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do **Contrato N° 08.2024.179**, entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

15. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 6ª edição, da Advocacia Geral da União (AGU).

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. Classificação pela Lei nº 12.527/2011

O Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, através do art. 28, XIV, determina que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá conter a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

As informações gerais contidas no ETP não se enquadram nas hipóteses de sigilo elencadas pela Lei de Acesso à informação, por não colocarem em risco a segurança da sociedade e do Estado. Estas são, portanto, públicas.

No entanto, há uma exceção: o valor estimado da contratação é sigiloso, por determinação do art. 34 da Lei 13.303 /2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, motivo pelo qual restringiu-se a publicidade da Cláusula 11 deste ETP Digital.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta equipe de planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora /EBSEH.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YAGO BOMTEMPO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 12:47:43.

MONICA MENDES DE OLIVEIRA ABREU

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 12:45:27.